



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)  
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064  
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 344, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

**Altera a Resolução Normativa CRA-RJ nº 342, que aprovou o Plano de Restabelecimento das Atividades Presenciais do CRA-RJ, e dá outras providências.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid 19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a proposta do plano de restabelecimento das atividades presenciais no CRA-RJ, apresentado pelo Comitê de Crise instituído pela Resolução Normativa CRA-RJ nº 331 de 16 de março de 2020;

**DECISÃO** proferida pelo Egrégio Plenário em sua Sessão de nº 4060, de 18 de agosto de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o texto da Resolução Normativa nº 342, de 24 de junho de 2020, para incluir o parágrafo único no artigo 2º com a seguinte redação:

***Parágrafo Único** - Determinar que nos casos em que as atividades exercidas por empregado ou estagiário, classificado como grupo de risco, não possam ser executadas pelo regime remoto, ficará mantido o seu afastamento com o abono de sua frequência.*

**Art. 3º** Estabelecer que presente norma entre em vigor na presente data, com sua disponibilização no portal transparência do CRA-RJ, revogando-se às disposições contrárias.

**Adm. Wallace de Souza Vieira**

**Presidente**

**CRA-RJ nº 01-13243-7**

